



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

A presente Emenda tem por finalidade promover a adequação técnica da redação constante no Anexo 02 – Orçamento Programa - exercício de 2026 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, do Projeto de Lei nº 81//2025 - Projeto de Lei Orçamentária Anual, corrigindo a denominação da rubrica em questão.

Durante a Audiência Pública realizada na Câmara Municipal para apresentação e discussão da proposta orçamentária, membros da Secretaria Municipal da Fazenda manifestaram-se expressamente apontando que a nomenclatura utilizada na receita estava incorreta, não se tratando de receita para revitalização do Lago.

Dessa forma, a alteração ora proposta não implica modificação de valores ou de conteúdo substancial, tratando-se exclusivamente de ajuste técnico destinado a corrigir erro material, garantindo maior precisão, transparência e aderência às orientações da Secretaria da Fazenda e às normas de direito financeiro aplicáveis.

À vista do exposto, a adequação sugerida contribui para aprimorar a qualidade do instrumento orçamentário, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**SARGENTO NERI
Vereador – PL**





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 16 AO PROJETO DE LEI N° 81/25

(de autoria do vereador Sgto. Neri)

Art. 1º O Anexo 02 – Orçamento Programa - Exercício de 2026 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, do Projeto de Lei nº 81//2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
...					
2422.99.0.1.02.02	CONVÊNIO DADETUR 261/2022 - REVITALIZAÇÃO DO LAGO ARTIFICIAL	0.02.00	R\$ 571.082,00		

Leia-se:

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
...					
2422.99.0.1.02.02	CONVÊNIO DADETUR	0.02.00	R\$ 571.082,00		

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

SARGENTO NERI
Vereador - PL

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

